



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0987/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0987/1997 DE 15/10/97

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A:

FICA O EXECUTIVO OBRIGADO A INSTALAR NAS FAIXAS EXCLUSIVAS PARA A TRAVESSIA DE PEDESTRE DO MUNICIPIO DE S. P., SEMAFAROS COM EMISSÕES SONORAS, PARA OFERECER MAIOR SEGURANÇA AOS DEFICIENTES VISUAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 10:43:15

00000015562-40



ARQUIVADO EM 21, 11, 97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

1247
folha n.º 3 de proc.
n.º 927 de 1994

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E 15 OUT 1997
TRABALHO, TRANSPORTES E LEGISLAÇÃO
SAÚDE, PLANEJAMENTO SOCIAL E TRIBUTAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0987/1997

Fica o Executivo obrigado a instalar nas faixas exclusivas para a travessia de pedestres do Município de São Paulo, semáforos com emissões sonoras, para oferecer maior segurança aos deficientes visuais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo obrigado a instalar, nas faixas exclusivas para a travessia de pedestres do Município de São Paulo, semáforos providos de emissões sonoras, para oferecer maior segurança aos deficientes visuais.

Art. 2º - Cada fase dos semáforos deverá emitir sinais sonoros distintos e padronizados nas suas três fases, para a orientação da travessia dos deficientes visuais desprovidos de acompanhamentos.

Art. 3º - Os semáforos já instalados, deverão ser sonorizados no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1997.

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 15 OUT 1997 ★
- DT. 10 -

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ



Folha n.º	do proc.
n.º	do 19

Câmara Municipal de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Neste trânsito caótico de São Paulo, os atropelamentos se sucedem diariamente, em virtude da imprudência e da distração, tanto dos motoristas como dos pedestres.

Se para àqueles que possuem a dádiva da visão, já é difícil efetuarem a travessia das ruas e avenidas de nossa cidade, para os nossos irmãos que vivem no mundo das trevas se torna angustiante.

Aqueles que são obrigados a locomover-se solitariamente, dependem da boa vontade de algum circunstante para atravessá-lo, pois mesmo na faixa exclusiva de travessia, obviamente não podem dectetar a abertura e o fechamento dos semáforos.

Com a instalação dos semáforos preconizados por este Projeto, através da emissão de sinais sonoros distintos e padronizados para as três fases desse equipamento de segurança, o deficiente visual de nosso Município terá capacidade de distinguir se o fluxo de tráfego de veículos foi ou não interrompido, para a passagem dos pedestres.

Com a aprovação desta Lei, esta Casa estará dando mais um passo, para à redução das dificuldades que os deficientes visuais, encontram, em locomover-se por nossa cidade, que também lhes pertence.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

3

do processo nº 987 de 19 97 23 10 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 23-10-97
PL. 771/95, 170/94.

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

JOSÉ VIVIANI FERRAZ:

Para se manifestar sobre os PLs 771/95 e 170/94,
que tratam de matéria similar à de seu Projeto.

06/11/97

NELO RODOLFO
-Presidente-

AO NOBRE VEREADOR

JOSÉ VIVIANI FERRAZ:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

06.11.97

LUIZ AREIAS DA CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Requeiro o arquivamento.

11-11-97

Vereador José Viviani Ferraz

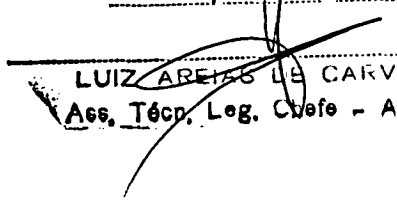
Vereador Partido Liberal

DEFIRO.


NELO RODOLFO
-Presidente-

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO,

20 / 11 / 97


LUIZ AZEVEDO DE CARVALHO
Ass. Téc. Log. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	03
Arquivo em	23 / 11 / 97
O Func.	ALEXANDRE COELHO RIBEIRO
	Assistente Técnico de Direção II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)